Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

Joia do Oeste

LEI Nº 310/90

DATA: 16 de outubro de 1990.

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 15 da Lei nº 208/88 de 23 de setembro de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O artigo 15 da Lei Municipal nº 208/88 passa a ter a seguinte redação:

Art. 15: Ficam estabelecidas as diretrizes para a carreira do Professor Municipal de 1ª à 4ª Série e da Pré-Escola tendo como base o piso mínimo de recebimento mensal, os níveis de 01 à 06, conforme habilitação disposta no art. 3º deste Estatuto.

NÍVEL 01 - Um salário mínimo + 55% (cincoenta e cinco porcento);
NÍVEL 02 - Um salário mínimo + 70% (setenta porcento);
NÍVEL 03 - Um salário mínimo + 80% (oitenta porcento);
NÍVEL 04 - Um salário mínimo + 80% (oitenta procento);
NÍVEL 05 - Um salário mínimo + 85% (oitenta e cinco porcento);
NÍVEL 06 - Um salário mínimo + 90% (noventa porcento);

" Parágrafo Único: - Para o mês de outubro de 1990, o salário mensal dos Professores, por turno de 20 horas, será o constante dos valores abaixo indicados, os quais sofrerão reajustes iguais aos funcionários públicos municipais, ficando assegurado o Piso Mínimo, estipulado no "caput" deste artigo".

Nível 01 - Cr$ 15.297,31 (quinze mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros e trinta e um centavos).
Nível 02 - Cr$ 16.777,72 (Dezesseis mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e dois centavos).
Nível 03 - Cr$ 17.764,63 (Dezessete mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos).
Nível 04 - Cr$ 17.764,63 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos).

J.C.dl.

Nível 05 - Cr$ 18.258,07 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e sete centavos).

Nível 06 - cr$ 18.751,54 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 17 de outubro de 1990.

Joao Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Dari Artl
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO